



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

publicado no Jornal Tribuna Serrana
ed (8) N° 186 23-05-2015
Dugado

LEI N°1980/2015

**“CRIA A SEDE DE ATENDIMENTO
PSICOEDUCACIONAL DE CORDEIRO – SAPEC -
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º Fica criada a Sede de Atendimento Psicoeducacional de Cordeiro – SAPEC – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O setor ora criado se destinará a ofertar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem e defasagem idade-série incluídos na rede regular municipal de ensino, oportunizando espaço de participação de toda a comunidade escolar e familiar.

Parágrafo Único – A SAPEC terá como público alvo os alunos da rede municipal com dificuldades de aprendizagem que cursam o Primeiro Segmento do Ensino Fundamental que tenham 02 (dois) ou mais anos de defasagem de série/ano em relação à idade, entre 09 (nove) e 17 (dezesete) anos até 31/3 do ano em vigor.

Art. 3º São objetivos específicos da SAPEC:

- I. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado;
- II. Atualizar levantamento do número de alunos defasados matriculados no primeiro segmento do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- III. Identificar, elaborar, produzir, organizar serviços e recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo;
- IV. Estimular a participação dos alunos nas atividades escolares e nos projetos da instituição educacional, contribuindo para desenvolver a capacidade de criticar, de opinar e de assumir responsabilidades;
- V. Identificar e trabalhar, junto à família, as causas que interferem no avanço do processo de ensino e aprendizagem do aluno;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

- VI. Orientar os pais e/ou responsáveis para a compreensão da cultura escolar e para a importância dos hábitos de estudo na criança e no jovem, bem como conscientizá-los da importância da efetiva participação da família no processo educativo de seus filhos;
- VII. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais (educação, saúde e assistência social);
- VIII. Estabelecer articulação entre a SAPEC, professores e pais, a fim de esclarecer e orientar os mesmos;
- IX. Favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados, promovendo ações que propiciem a inserção desses alunos no mercado de trabalho;
- X. Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição;
- XI. Organizar bimestralmente materiais que facilitem o *rapport* entre SAPEC e professores dos alunos atendidos, tais como: encontros pedagógicos, relatórios escritos, questionários, dentre outros;
- XII. Propor e sugerir subsídios e alternativas para a melhoria das ações pedagógicas desenvolvidas pelo projeto;
- XIII. Conduzir o educando a reinserir-se e reciclar-se numa escolaridade normal e saudável, de acordo com suas possibilidades e interesses;
- XIV. Proporcionar condições que facilitem o desenvolvimento do indivíduo, do grupo, da instituição e da comunidade, prevenindo e solucionando dificuldades existentes, de modo a atingir objetivos educacionais e pedagógicos, como, por exemplo, o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Art. 4º Mediante disponibilidade financeira e havendo recursos humanos e materiais, a SAPEC poderá desenvolver os subprojetos:

- I. Formação Permanente para Professores e demais Profissionais de Educação;
- II. Treinamento Profissional em Serviço através de oficinas e cursos;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

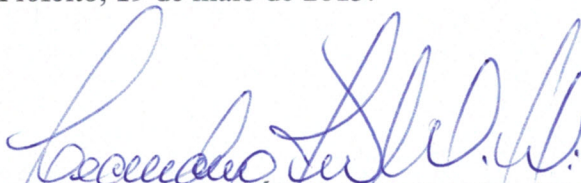
- III. Oficina de Construção de Saberes com Professores da Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental;
- IV. Escola de Pais;
- V. Terapia Ocupacional;
- VI. Horta;
- VII. Futura parceria com a Secretaria de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade de cursos oferecidos por esta Secretaria.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Universidade Estácio de Sá – Campus Nova Friburgo, proporcionando aos profissionais envolvidos supervisões semanais, bem como oportunizar aos estudantes do curso de Psicologia a realização de estágio não-remunerado junto da SAPEC.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito